



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN PARA COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL NA DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE CATALÃO PARA INSTALAÇÃO CONJUNTA DA CIRETRAN.**

A **SECRETARIA DA FAZENDA**, doravante denominada **SEFAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meio Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, ora representada por seu Titular, o Sr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1235192 GO, inscrito no CPF sob o nº 292.108.101-63, residente e domiciliado nesta Capital, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS**, doravante denominado **DETRAN**, inscrito no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20, estabelecido na Av. Engenheiro Atilio Correia Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia, CEP 74425-030, neste ato representado por seu Titular, o Sr. MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1216268, inscrito no CPF nº 326.564.591-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, **RESOLVEM**, de mútuo acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e supletivamente do Código Civil Brasileiro, no que couber.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao compartilhamento do uso do imóvel localizado na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, s/n, esq. c/ a Rua Bélgica, Qd. 04, Lt. 1, Vila Chaud, Catalão/GO, CEP: 75.7040-20, onde está instalado o Anexo da Delegacia Regional de Fiscalização de Catalão para instalação conjunta da CIRETRAN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente acordo decorre de solicitação apresentada por meio do Ofício nº 26/05/2017-DAII, por meio do qual o DETRAN solicita o compartilhamento das dependências da SEFAZ em Catalão para instalação da CIRETRAN.

O compartilhamento de um mesmo imóvel para o funcionamento conjunto de diferentes órgãos públicos estaduais localizados no mesmo Município reflete em melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, conferindo maior celeridade, além de resultar na eliminação significativa de despesas correntes, tais como: locação vigilância, limpeza, energia, telefonia, link de dados, água, manutenção predial, entre outras, conferindo observância as disposições do Decreto nº 8446/2015, que institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o gerenciamento matricial de despesas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

I - A cada partícipe é reservado o direito de administrar com autonomia sua unidade de funcionamento, responsabilizando-se por sua gestão financeira, de pessoal e de atendimento ao público, de acordo com suas normas internas.

II - Não haverá subordinação, hierarquia ou dependência entre os participantes do Termo de Cooperação.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

Constituem obrigações dos partícipes a responsabilidade pelo pagamento de despesas, da forma abaixo discriminada:

**I – DA SEFAZ**

- 1 – Ceder, por 10 (dez) anos o uso de espaço específico para funcionamento do CIRETRAN/DETRAN GO, em ambiente separado, localizado no anexo do prédio da DRF de Catalão, situado na Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, s/n, esq. c/ a Rua Bélgica, Qd. 04, Lt. 1, Vila Chaud, Catalão/GO, CEP: 75.7040-20;
- 2 - Permitir o uso das dependências em comum relativas ao prédio da delegacia;
- 3 - Custear as despesas da área em comum, bem como energia e água de todo local, link de dados e seu serviço de limpeza;

**II – DO DETRAN**

- 1 – Arcar com as despesas decorrentes da reforma necessária à sua instalação;
- 2 - Utilizar de maneira adequada e para o fim específico as salas que lhe forem destinadas, livre do pagamento de qualquer numerário relativo a aluguel, pelo prazo de 10 anos, estabelecido neste instrumento;
- 4 – Responsabilizar pelas despesas relativas aos seus gastos correntes, tais como: link de dados, telefone ou outra despesa relativa à sua necessidade exclusiva.

**Parágrafo único.** Cada participante arcará com o pagamento das despesas de sua conta telefônica, bem como, com o fornecimento de móveis, computadores e materiais de expediente ou outros correlatos, necessários ao seu próprio funcionamento.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Este acordo pode ser alterado ou denunciado amigavelmente pelos partícipes, desde que comunicado com antecedência prévia de 60 (sessenta) dias e mediante a formalização de Termo Aditivo.

Os casos omissos serão resolvidos consensualmente pelos partícipes.

E por estarem desse modo ajustados, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, abaixo.

Goiânia 23 de outubro de 2017.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
Secretário de Estado da fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO  
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS**